



SENAR-AR PE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONVITE Nº 003/2017**

<b>Processo nº 029/2017</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO</b>
<b>Abertura: 06/07/2017</b>	<b>Hora: 14:00h</b>
<b>Local:</b> Rua São Miguel, nº. 1050. Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado Pernambuco, CEP: 50.770-720. Fone: (81) 3312-8966 / Fax: (81)3312-8988.	

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SENAR – AR/PE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

**DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluído de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE**, conforme memorial descritivo constante no **Anexo I** do presente edital;

*Uficial*



SENAR-AR PE

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;

2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);

2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;

2.1.5. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;

2.1.6. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada proponente terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **ANEXO II** caso o representante não seja sócio administrador;

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;

3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório;

3.4. Os documentos de que tratam os subitens "3.1", "3.2" e "3.3" deste Edital deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes de *Habilitação e Proposta*, e no momento da entrega dos mesmos.

3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº. 1.050, Bairro de

*Assinado*



SENAR-AR PE

Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.770-720, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.

4.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.

4.4. Uma vez entregues os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE  
Comissão de Licitação  
CONVITE Nº 003/2017  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Razão Social e CNPJ do proponente  
Endereço completo do proponente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE  
Comissão de Licitação  
CONVITE Nº 003/2017  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
Razão Social e CNPJ do proponente  
Endereço completo do proponente

4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do **Anexo III**.

5.2. A proposta de preço deverá:

- 5.2.1. Ser datilografada/digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;
- 5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos nesta Convocação;
- 5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;
- 5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- 5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido;
- 5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.
- 5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.
- 5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.
- 5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo - **Anexo IV**.
- 5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.
- 5.7.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição de EPP ou ME, mediante a apresentação de documentação oficial apta, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil-RFB, sendo somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias (ME ou EPP) farão jus aos



SENAR-AR PE

benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

6.3. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos;

6.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.

6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa;

6.7 As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** e/ou **EPP** o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Estado de Pernambuco  
SENAR - AR /PE

Rua São Miguel, 1050 - Afogados - CEP 50770-720 - Recife -PE  
Fone: ( 81 ) 3312-8966 - Fax: ( 81 ) 3312-8950  
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

Página 5 de 22



SENAR-AR PE

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem "6.7.1."** implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.

6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o **SENAR**, por prazo não superior a dois anos.

6.7.4. A falta de regularização da documentação faculta ao **SENAR**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

### **6.8. Da Habilitação Jurídica**

6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e das alterações ou consolidação respectiva.

6.8.6. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.8.7. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme **Anexo V**.

### **6.9. Da Regularidade Fiscal:**

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.

6.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei e a CND do MTE.

6.9.6. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

*Oficial*

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1. Conforme previsão do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos, a CPL inverterá o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrirá o (s) envelope (s) de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- 7.2. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50770-720, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.
- 7.3. Após a análise e divulgação das propostas de preços, a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preço, classificando em primeiro lugar o menor valor e em último lugar o maior valor, após o que comunicará o resultado a todos os participantes.
- 7.4. Se a(s) Licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar for(em) inabilitada(s) e depois de julgado(s) o(s) eventual(is) recurso(s) por ela(s) interposto(s) ou havendo a desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02 das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, para que a(s) seguinte(s) classificada(s) que preencha(m) as condições de habilitação seja(m) declarada(s) Vencedora(s), nas condições de sua proposta.
- 7.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de habilitação, escoimados das causas da inabilitação.

## 8. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;
- 8.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/PE ou através dos e-mail's: [juridico@senar-pe.com.br](mailto:juridico@senar-pe.com.br) ou [compras@senar-pe.com.br](mailto:compras@senar-pe.com.br);
- 8.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;
- 8.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ/MF, e-mail e telefone para contato;



SENAR-AR PE

8.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF/MF;

8.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

8.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.

8.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;

8.2.1. No dia da abertura do certame, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotadas pela CPL.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos contra os resultados das fases de proposta de preços e de habilitação, pela licitante que se julgar prejudicada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, protocolizada na sede do SENAR- AR/PE, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, dirigida ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR- AR/PE.

9.2. Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail, devendo o seu original, devidamente assinado por seu representante legal, ser protocolizado na sede do SENAR-AR/PE, indicado neste Edital até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo da sua interposição.

9.3. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, às licitantes que tiverem sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise do(s) recurso(s) interposto(s), podendo ou não reconsiderar sua decisão. Em seguida, o(s) mesmo(s) será (ão) submetido(s) ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR – AR/PE, devidamente instruído(s), que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados da data final de sua interposição.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede do SENAR-AR/PE em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

9.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

*Oficial*



SENAR-AR PE

## 10. DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Certame, a proponente vencedora será convocada para assinatura do Contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

10.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAR-AR/PE;

10.3. No caso da proponente vencedora, devidamente convocada, não assinar dentro do prazo estabelecido, poderá a administração, sem prejuízo da aplicação da sanção estipulada neste edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso para o objeto da licitação;

10.4. Independentemente do prazo ajustado, as obrigações e direitos do Contratante e da Contratada, resultantes das obrigações entre eles firmadas, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação;

10.5. O Contrato a ser assinado entre o SENAR-AR/PE e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação **(Anexo VI)**.

10.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Contratante, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

10.8. Os contratos serão aditados para as necessidades de acréscimo ou redução que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da proponente adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou a ofensa a qualquer das cláusulas deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a proponente as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

*Assinada*



SENAR-AR PE

11.2. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR à empresa proponente.

11.3. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

- 11.3.1. Cometer fraude;
- 11.3.2. Apresentar documento falso;
- 11.3.3. Fazer declaração falsa;
- 11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.5. Não assinar o contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.3.6. Não manter a proposta.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento referente à execução do objeto desta Licitação será efetuado mediante a emissão de cheque nominal à contratada, a ser depositado em conta corrente indicada pela empresa contratada; boleto bancário ou ainda através de transferência bancária (TED);

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Fatura, a ser emitida após ser atestada a entrega dos bens, conforme edital, pelo SENAR-AR/PE.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-AR/PE.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As proponentes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;

14.2. O SENAR-AR/PE, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.

14.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.3.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;

14.5. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;



SENAR-AR PE

14.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos

14.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.8. O SENAR-AR/PE, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;

14.9. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.11. Os casos omissos desta Convocação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a aplicação das disposições das Leis de regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/PE, e às proponentes.

14.12. Fica eleito o Foro da cidade de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.13. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

14.13.1. Anexo I - Memorial Descritivo;

14.13.2. Anexo II - Procuração;

14.13.3. Anexo III - Proposta de Preços;

14.13.4. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;

14.13.5. Anexo V - Declaração de Fatos Impeditivos;

14.13.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

Recife, 27 de junho de 2017.

Assina pela CPL:

  
MÔNICA PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



SENAR-AR PE

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO – Convite nº. 003/2017**

**I – ORIENTAÇÕES:**

1.1 As Empresas que irão participar do presente certame, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas;

**II – SERVIÇOS:**

2.10 objeto da presente licitação é a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluido de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE, com rede de estabelecimentos credenciados por todo território do Estado de Pernambuco.

**III - DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintéticos de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SENAR-AR/PE, que possibilite:

3.1.1 Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do SENAR-AR/PE;

3.1.2 Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

3.1.3 Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

3.1.4 Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real.

3.2 Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

3.2.1 Cartões individuais eletrônicos com tarja microchip, que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE da frota para cada veículo, protegidos por senhas individuais;

3.2.2 No mínimo 05 (cinco) cartões suplementares fornecidos para eventual necessidade (cartão coringa);

3.2.3 Ampla rede de postos de abastecimento, em todo território do Estado de Pernambuco, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.



SENAR-AR PE

3.2.4 O fornecimento de combustível para veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos

3.2.5 Emissão de cartões pra os veículos e para os condutores.

#### **IV - INFORMAÇÕES:**

4.1 05 veículos, da marca Fiat, ano/modelo 2014 e 2015.

4.2 Cidades/Regiões do SENAR-AR/PE:

4.2.1 Região Metropolitana, com no mínimo 05 postos (Afogados, Imbiribeira, Centro do Recife, Avenida Norte e Boa Viagem).

4.2.2 Zona da Mata, nas cidades de Paudalho, Carpina, Timbaúba, Vicência, etc.

4.2.3 Agrestes, nas cidades de Limoeiro, Surubim, Toritama, Vertentes, Caruaru, Gravatá, Sanharó, Garanhuns, Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Terezinha, Bom Concelho, etc.

4.2.4 Sertão, nas cidades de Arco Verde, Serra Talhada, Salgueiro, Parnamirim, São José do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Araripina, Bodocó, Ouricuri, Exu, Cabrobó, Ibimirim, Sertânia, Inajá, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém do São Francisco, Carnaíba, Tuparetama, etc.

#### **V - DA PROPOSTA:**

5.1 Preço unitário;

5.2 Total do item;

5.3 Global da proposta;

5.4 Em moeda corrente;

5.5 Incluindo todos os custos (frete, pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, despesas administrativas, etc.)

5.6 Validade da proposta, 60 dias;

5.7 Da forma de pagamento

#### **VI - DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:**

6.1 Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS)

6.2 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;

6.3 Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal;

6.4 Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual; e

6.5 Certidão Negativa de Débito com o Ministério do Trabalho.

#### **VII - DO PAGAMENTO:**

8.1 Em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal e validação das despesas apresentadas.

*Oficial*



SENAR-AR PE

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO – Convite nº. 003/2017**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, e Empresas Privadas, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade CONVITE N.º 003/SENAR/2017, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da Lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF Nº  
NOME DO RESPONSÁVEL:  
CPF/MF:

*Oficial*



SENAR-AR PE

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO – Convite nº. 003/2017**

I. \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no do CPF nº \_\_\_\_\_, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do **CONVITE 003/ SENAR /2017**, que se refere a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip destinadas a aquisição de Combustível, para atender o total de 05 (cinco) veículos.

DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	OUTRAS DESPESAS

Proposta válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;

Prazo máximo para entrega \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

Local de abrangência: \_\_\_\_\_

Observações:

- (1) Para efeitos de definição da melhor proposta, será levado em consideração, exclusivamente, o menor valor, considerando a despesa anual estimada;
- (2) Incluindo todos os custos (frete, pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, despesas administrativas, etc.)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF Nº  
NOME DO RESPONSÁVEL:  
CPF/MF:

*Handwritten signature*



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Convite nº. 003/2017**

Favor informar o porte de sua empresa:

- MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e não atendimento às vedações previstas, no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e / ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF Nº  
NOME DO RESPONSÁVEL:  
CPF/MF:

*W. Pires*



SENAR-AR PE

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Convite nº. 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no  
presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF Nº  
NOME DO RESPONSÁVEL:  
CPF/MF:

*Uficial*



SENAR-AR PE

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO – Convite nº.003/2017

Contrato de fornecimento de Cartões Corporativos de Combustíveis e derivados de Petróleo que entre si celebram  
**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SENAR-AR/PE** e  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SENAR-AR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.250.768/0001-74, com sede à Rua São Miguel, n.º 1050 – Afogados, Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrita no CIC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e a Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluido de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE, com rede de estabelecimentos credenciados por todo território do Estado de Pernambuco.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional do Estado de Pernambuco  
SENAR – AR /PE  
Rua São Miguel, 1050 - Afogados – CEP 50770-720 - Recife –PE  
Fone: ( 81 ) 3312-8966 – Fax: ( 81 ) 3312-8950  
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br

  
Página 18 de 22



SENAR-AR PE

## O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E OUTROS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O fornecimento de que trata a cláusula primeira, objeto deste contrato, será efetuado mediante a apresentação do cartão, pelo servidor do **CONTRATANTE**, aos prestadores de serviços da rede **CONTRATADA**.

### DO PREÇO POR ITEM

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, concernente ao fornecimento dos produtos a depender da necessidade do veículo, através da tecnologia de cartão magnético, faturado mensalmente;

Os preços supracitados, serão reajustados de acordo com os estabelecidos pelo Governo Federal através da Petróleo Brasileiro S/A;

### DOS ITENS

**CLÁUSULA QUINTA** – Os itens a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, são os seguintes:

4. 1 - Gasolina comum (preço do dia) por litro;
4. 2 - Gasolina Aditivada (preço do dia) por litro;
4. 3 - Álcool (preço do dia) por litro;
4. 4 - Filtros; e
4. 4 - Outros derivados não inclusos nesta cláusula.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, referente às despesas com combustíveis e derivados de Petróleo, será mensalmente até o 10º (décimo) dia após o faturamento, com observância ao que determina o Memorial Descritivo do anexo I e mediante a apresentação da documentação fiscal, após aprovada pelo Departamento Administrativo Financeiro deste SENAR-AR/PE.

### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA** – Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ .....( .....) ano, podendo chegar ao montante

*Oficial*



SENAR-AR PE

total de R\$...... (.....) para o período de vigência de no máximo de 60 (sessenta) meses, contando com as respectivas prorrogações do mesmo;  
O valor supracitado deverá ser utilizado no todo ou em parte, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, condicionados ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela **CONTRATADA**;
- 7.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, nos casos de rejeição dos serviços contratados, as razões que motivaram a sua rejeição;
- 7.3. Cumprir e fazer cumprir o que está contido na proposta de preços da **CONTRATADA**, naquilo que não conflite com este contrato;
- 7.4. Enviar por escrito, relação dos veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, contendo a numeração das respectivas placas.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1. Responder integralmente e arcar com ônus dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto ora contratado, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral;
- 8.2. Cumprir, durante a integral execução do objeto do presente contrato, todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.3. Eximir o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ele possam ser arguidos, originados diretamente da execução do objeto contratado, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 8.4. O pagamento previsto na Cláusula quarta estará condicionado a apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo devidamente autorizados pela

*ufpr*



SENAR-AR PE

**CONTRATANTE**, bem como apresentação da documentação fiscal tais como CRF da Fazenda Estadual e CND das Fazendas Municipal e Federal, do INSS, do FGTS e do Ministério do Trabalho - CNDT, no ato do pagamento da fatura, posterior aprovação do setor financeiro deste SENAR-AR/PE, desde que este documento fiscal esteja com prazo de vigência expirado.

8.5. A **CONTRATADA** assumirá ainda toda e qualquer responsabilidade no tocante a qualidade dos produtos utilizados pela **CONTRATANTE** no decorrer da vigência deste contrato;

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas em decorrência do cumprimento ao objeto da presente avença, ocorrerá à conta de recurso específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**, estando classificadas na atividade Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ e término previsto para \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas e formalizadas, previamente, por Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

*uficial*



SENAR-AR PE

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

*Assinam pelo Contratante:*

**CONTRATANTE**  
Presidente do Conselho Administrativo

**CONTRATANTE**  
Superintendente

*Assina pela Contratada:*

**CONTRATADA**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ RG. N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ RG. N.º \_\_\_\_\_

*ufpe*